



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
FACULDADE DE MATEMÁTICA
CURSO DE MATEMÁTICA

REGULAMENTO N° 2, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

O **Diretor da Faculdade de Matemática - FAMAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento da FAMAT e a Portaria 071/2013, com base na Resolução CNE/CES 3, DE 18 de fevereiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Matemática e no Projeto Pedagógico do referido Curso, determina:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do Curso de Matemática, da Universidade Federal do Pará – UFPA.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares são regidas pelo capítulo VI, seção I, Art. 57, § 4° e § 5°, do Regulamento do Ensino de Graduação e pela Resolução 4399/2013, de 14 de maio de 2013 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e por este regulamento.

CAPÍTULO II

**DA CARGA HORÁRIA E DA DIVISÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

Art. 2° As atividades complementares totalizam 204 horas.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares deverão ser cursadas ao longo dos períodos letivos do curso.

Art. 3º As atividades complementares são compostas por Atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC), propriamente dita, e disciplinas optativas.

§ 1º As AACC serão validadas e integralizadas após análise de um professor responsável, devendo totalizar 102 horas.

§ 2º As disciplinas optativas, que possuem 51 horas cada uma, serão ofertadas ao longo dos períodos letivos, cabendo ao aluno a opção por cursar aquelas que são de seu interesse, até compor a carga horária exigida para esta parte das atividades complementares, que é de 102 horas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Seção I

Da classificação das AACC

Art. 4º As AACC são classificadas em três grupos:

- I-** Ensino;
- II-** Pesquisa; e
- III-** Extensão.

Art. 5º As AACC podem ser desenvolvidas na instituição ou fora dela, desde que obedecidos os critérios estabelecidos e estruturados nesse regulamento.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do discente escolher as atividades que servirão para compor a carga horária total das AACC.

Art. 7º. O modo como as AACC serão validadas e integralizadas, bem como, a quantidade de horas válidas que será atribuída a cada uma das atividades, deverão obedecer o seguinte quadro:

ATIVIDADE	REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA VALIDADA
ENSINO		
Bolsa de monitoria em atividade curricular ligada ao curso de Matemática, segundo o regulamento próprio da UFPA.	Declaração do professor coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Bolsa de monitoria, segundo o regulamento próprio da UFPA, em outro curso de graduação da UFPA.	Declaração do professor coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Máximo de quarenta horas.
Participação de programas de Ensino a Distância como tutor.	Certificado de tutoria.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Aproveitamento de estudo, de atividade curricular em outro curso de graduação.	Histórico Escolar	Máximo de cinquenta e uma horas.

Docência em cursinhos	Declaração do professor Coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Participação em estágios voluntários (não obrigatório) em diferentes setores da UFPA.	Declaração do professor titular sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	3h = 1h AACC Máximo de quarenta horas.
Produção de material didático-pedagógico, resultante de projeto ligado a uma instituição educacional pública ou privada: - Autor de Livro, vídeo ou CD - Co-autor de Livro, vídeo ou CD - Autor de Texto ou artigo - Co-autor de Texto ou artigo	Referência da obra com ISSN ou ISBN.	-Autor de Livro, vídeo ou CD – Máximo de cinquenta e uma horas. -Co-autor de Livro, vídeo ou CD – trinta horas. -Autor de Texto ou artigo – Máximo de vinte e cinco horas. -Co-autor de Texto ou artigo – Máximo de quinze horas.
Apoio ao ensino: Bolsa de apoio técnico Voluntário de apoio técnico	Declaração do professor Coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Bolsa de apoio técnico – Máximo de quarenta horas. Voluntário de apoio técnico – Máximo de quarenta horas.
Premiação de trabalho acadêmico de ensino por parte de instituição pública ou privada: Âmbito Internacional Âmbito Nacional Âmbito Regional ou Local	Certificado de participação e premiação	Internacional – Máximo de quarenta horas. Nacional – Máximo de trinta horas. Regional ou Local – Máximo de vinte e cinco horas.
PESQUISA		
Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, apresentado por aluno(s) e realizado sob orientação docente.	Cópia do projeto de pesquisa aprovado, com declaração do professor orientador, contendo a carga horária cumprida pelo aluno.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Participação em Grupo de pesquisa em Matemática ou Educação Matemática.	Declaração do professor Coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Bolsista de Iniciação científica atuando em projeto de pesquisa registrado na UFPA.	Cópia do projeto de pesquisa aprovado, com declaração do professor orientador, contendo a carga horária cumprida pelo aluno.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Publicação de artigos em revistas científicas e/ou jornais acadêmicos. - Âmbito Internacional - Âmbito Nacional - Âmbito Regional ou Local	Cópia autêntica do artigo publicado e da página de indexação da revista com devidas referências.	- Internacional – Máximo de cinquenta horas - Nacional – Máximo de quarenta horas. - Regional ou Local – Máximo de trinta horas.

Apresentação de trabalhos relacionados à educação em eventos científicos. - Âmbito Internacional - Âmbito Nacional - Âmbito Regional ou Local	Certificado de participação na condição de palestrante, painelista, debatedor etc e cópia do trabalho apresentado.	- Internacional – Máximo de cinquenta horas. - Nacional – Máximo de quarenta horas. - Regional ou - Local – Máximo de trinta horas.
Participação, como autor ou co-autor, em concursos literários ou monográficos, com trabalhos sobre temas educacionais ou correlatos.	Cópia do regulamento do concurso, do sumário da monografia e declaração de participação assinada pelo coordenador do evento.	Máximo de trinta horas por trabalho produzido.
Premiação de trabalho acadêmico de pesquisa por parte de instituição pública ou privada: - Âmbito Internacional - Âmbito Nacional - Âmbito Regional ou Local	Certificado de participação e premiação e cópia autenticada do relatório final.	- Âmbito Internacional – Máximo de quarenta horas. - Âmbito Nacional – Máximo de trinta horas. - Âmbito Regional ou Local – Máximo de vinte e cinco horas.
EXTENSÃO		
Participação em congressos, simpósios, colóquios, seminários, conferências, debates, palestras e atividades correlatas. - Âmbito Internacional - Âmbito Nacional - Âmbito Regional ou local	Certificado de participação.	- Internacional – Máximo de cinquenta horas. - Nacional – Máximo de quarenta e cinco horas. - Regional ou local – Máximo de quarenta horas.
- Membro eleito para o DCE (Diretório Central dos Estudantes) da UFPA - Membro eleito para o CA (Centro Acadêmico) de Matemática	Ata das respectivas plenárias e da posse do DCE ou CA	- Membro do DCE – Máximo de quarenta horas. - Membro do CA Máximo de vinte horas.
Bolsista de Extensão cadastrado na UFPA	Declaração do professor Coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Colaborador voluntário em atividade de Extensão	Declaração do professor Coordenador sobre o desempenho do aluno, constando a carga horária efetivamente cumprida.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Participação em grupos de estudo criados sob a forma de projetos de extensão, sob coordenação docente e com integração da comunidade acadêmica, cujo objetivo seja o aprofundamento dos estudos em determinada área de concentração.	Declaração de frequência contendo a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno, assinada pelo professor coordenador.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Participação em cursos extracurriculares, profissionalizantes, de aperfeiçoamento ou linguísticos, cujo conteúdo possibilite aquisição de novas competências para o graduando do Curso de Licenciatura em Matemática.	Declaração ou certificado de participação com carga horária.	Máximo de cinquenta e uma horas.

Participação nos cursos de extensão oferecidos pela UFPA.	Certificado de participação.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Participação em programas de Responsabilidade Social	Atestado de participação no programa, no qual conste a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno.	Máximo de cinquenta e uma horas.
Premiação de trabalho acadêmico de extensão por parte de instituição pública ou privada: Âmbito Internacional Âmbito Nacional Âmbito Regional ou Local	Certificado de participação e premiação e cópia autenticada do relatório final.	- Internacional – Máximo de quarenta horas. - Nacional – Máximo de trinta horas. - Regional ou Local – Máximo de vinte e cinco horas.

Seção II

Da contabilização e registro das AACC

Art. 8º. Para o registro da carga horária de AACC, o aluno deverá apresentar a comprovação de sua participação na atividade.

§ 1º Cada documento só poderá ser contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério.

§ 2º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das atividades complementares.

Art. 9º O discente deverá requerer, no período determinado em calendário acadêmico, por meio de formulário específico, a validação das atividades complementares junto a Faculdade de Matemática.

§ 1º O formulário de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de documentação comprobatória original e respectiva cópia legível, ou ainda, apenas a cópia desde que devidamente autenticada.

§ 2º Deverá constar na documentação comprobatória a discriminação das atividades, períodos, carga horária e formas de organização ou realização, bem como a instituição emissora.

§ 3º As cópias da documentação comprobatória deverá ser arquivado, na Direção da Faculdade de Matemática, ficando sob responsabilidade do Diretor da Faculdade.

Art. 10. Os Projetos propostos pelos próprios estudantes poderão ser aceitos, desde que submetidos previamente à Direção da Faculdade de Matemática a fim de que os projetos sejam cadastrados e acompanhados por um docente do curso.

Art.11. Cabe ao professor responsável pela AACC, analisar e registrar a documentação pertinente, encaminhando a Secretaria Acadêmica a designação de carga horária das atividades cumpridas pelo aluno, com as especificações necessárias para fins de registro em seu histórico escolar.

Art. 12. Não são consideradas atividades AACC, aquelas desenvolvidas antes do ingresso no curso, nem as atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos.

Art. 13. O aluno deverá comprovar, preferencialmente nos quatro períodos iniciais, um mínimo de cinquenta e uma horas de AACC, restando a comprovação das demais cinquenta e uma horas para o término do curso.

Art. 14. Compete a Direção da Faculdade de Matemática fornecer as orientações necessárias para a realização das Atividades complementares.

Art. 15. As atividades complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram matriz obrigatória do curso de matemática.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Seção I

Da nomenclatura e carga horária das disciplinas optativas

Art. 16. As disciplinas optativas a serem ofertadas, por análise e definição do Colegiado da Faculdade de Matemática, juntamente com os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), obedecerá o seguinte quadro:

Nome da Disciplina	Carga Horária
Álgebra Abstrata I	51
Álgebra Linear II	51
Construções Geométricas	51
Eletromagnetismo	51
Equações Diferenciais Parciais	51
Estatística Aplicada à Educação	51
Etnomatemática	51
Funções de uma Variável Complexa	51
História e Filosofia da Educação	51
Introdução à Física Moderna	51
Introdução a Programação Linear	51
Matemática Numérica I	51
Modelagem Matemática no Ensino	51
Óptica Geométrica e Ondulatória	51
Programação Linear	51
Sociologia da Educação	51
Teoria dos Números II	51
Tópicos de Educação de Jovens e Adultos	51

Seção II

Da oferta, acompanhamento, avaliação e registro das disciplinas optativas

Art. 17. Para a oferta da disciplina optativa os alunos de cada turma selecionarão e indicarão apenas uma disciplina que desejam cursar em um dos períodos letivos, respeitando o quadro que consta no art. 16, que após ser analisada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovada pelo Colegiado da Faculdade de Matemática será ofertada.

§ 1º O aluno deverá cursar, preferencialmente na primeira metade do curso, uma disciplina optativa, ficando para a segunda metade do curso a outra disciplina necessária para compor a carga horária total de 102 horas.

§ 2º Caberá a Direção da Faculdade de Matemática o controle da oferta e realização das disciplinas optativas, que deverão ser aprovadas pelo Colegiado.

Art. 18. O desenvolvimento, acompanhamento, avaliação e registro das disciplinas optativas ficará sob a responsabilidade de um professor da Faculdade de Matemática, de acordo com a área de conhecimento a que pertence, indicado e aprovado em reunião do Colegiado da Faculdade de Matemática, após aprovação da disciplina a ser ofertada em um dos períodos do ano letivo.

Parágrafo Único. Os critérios para avaliação das disciplinas optativas serão os mesmos utilizados para avaliar as demais atividades curriculares do curso.

Art. 19. O Aproveitamento de Estudos será registrado, pela Secretaria Acadêmica do Curso de Matemática, no Histórico Escolar com a sigla AE e não será computado nos cálculos de coeficiente de rendimento do discente.

Parágrafo Único. Somente serão consideradas para efeitos de AE as disciplinas optativas cujos resultados avaliativos forem suficientes para aprovação do discente, conforme as demais atividades curriculares.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da Faculdade de Matemática.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da Faculdade de Matemática, revogadas as disposições em contrário.

Marabá-PA, 13 de dezembro de 2013.



Rigler da Costa Araújo
Diretor da FAMAT/UFPA